



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08083893320208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JACKSON SOUSA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 17/10/2015. Ocorre que conforme ofício em anexo, o Hospital de Urgência de Teresina informa que o DR EDIMAR não faz parte do quadro de colaboradores, o que vai de encontro ao laudo médico emitido pelo médico DR. EDIMAR MACHADO e apresentado nos autos pelo autor.

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos.

Ocorre que, em detida análise da documentação, percebe-se, sem maiores esforços, algumas diferenças substanciais entre os documentos, em especial no que diz respeito ao laudo médico apresentado pelo DR EDIMAR MACHADO que se encontra em Num. 212584 - Pág. 6 dos autos.



RECEITUÁRIO

USO EXCLUSIVO NA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Número de Série

Série A - N° 526537

Nome do paciente

Endereço

Bairro

Carimbo da Unidade de Saúde	05.522.917/0022-02
Hospital de Urgência de Teresina	Dr. Zenon Rocha
Rua Dr. Otto Biss, 1820 - Redenção	CEP: 65007-773
	Número do Prontuário

Relatório médico

O paciente JACKSON SOUZA CORTE, número de prontuário 05.522.917/0022-02, foi atendido no dia 17.10.15, tendo sofrido ferimento traumático no MÉT, resultado de fratura exposta que afetou o MÉG (pé), acusando dor de luxação da clínula exposta, foi realizado tratamento cirúrgico com a utilização de pinos para fixar e fios metálicos para fixação, e ainda tratamento cirúrgico, já se encontra em sua fase definitiva, com o processo de cicatrização de 80%.

02.03.16

Dr. Edimilson Machado da C.
Cl. Geral e Cirurgia
CRM: 1564-PL - CRM: 2660-1
9993-0929/9932-1987/9921-3736
Carimbo e assinatura do(a) profissional

Data

--	--	--	--	--	--	--	--

Conforme podemos verificar em declaração do Hospital de Urgência de Teresina abaixo, há informação que o DR EDIMAR nunca fez parte do quadro de médicos do hospital:



Senhor Auditor,

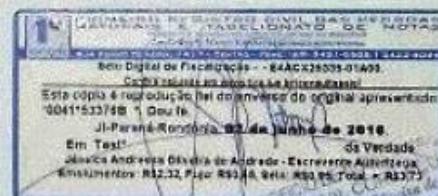
Ao tempo em que cumprimentamos a V. Sa., e em resposta ao Ofício N° 6593-1/2016, de 05 de abril de 2016, informamos o profissional médico EDIMAR MACHADO DA SILVA nunca fez parte do quadro de servidores do H.U.T., conforme solicitado.

Atenciosamente,


Antônio Gilberto Albuquerque Brito

DIRETOR GERAL DO H.U.T. PROF. ZENON ROCHA

AO SENHOR
ICARO CRUZ
AUDITOR DO CONVÊNIO DPVAT
AUDICOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
IMPERATRIZ - MA



 Selo Oficial do Estado do Piauí
Data: 22/04/2016 - 10:00 - Diário Oficial
Assinatura: P.º 129 - Série 779
Código: 12.317.205.9000-97

88 3229-4347

 entregas@hut.pi.gov.br

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade do documento médico apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA no qual fora realizado o atendimento, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora para esclarecimentos acerca de seu atendimento médico.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 17 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI